



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 108/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 436/2019

A proposta em análise, projeto de lei 436/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre acrescentar nas escolas municipais o ensino a respeito de educação financeira e dá outras providências. O texto prevê que as aulas ou palestras, a serem ministradas por gestores financeiros ou estagiários na função, deverão ocorrer uma vez por mês.

Na justificativa apresentada, o autor cita a defesa da educação financeira feita pela Associação de Educação Financeira do Brasil (AEF - Brasil) a partir do documento de orientações para educação financeira nas escolas, no qual se defende o desenvolvimento, nos jovens, de competências e habilidades necessárias para lidar com decisões financeiras. Aponta também que, segundo pesquisas, os brasileiros não têm um comportamento financeiro salutar, muitas vezes não conseguem pagar as suas dívidas e ficam com restrições financeiras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto.

De acordo com o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) estabelece que os Municípios devem oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o ensino fundamental, admitida sua atuação em outros níveis de ensino. Informa que "as Unidades Educacionais, em sua grande maioria, atendem à população de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial. Além disso, oferece, também, algumas escolas que mantêm o Ensino Médio e, ainda, cursos de educação profissional, tanto de nível básico, como de nível técnico". (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/secretaria/>, consultada em 07/04/2020).

Notícia veiculada pela Agência Brasil, da Empresa Brasileira de Educação, ressalta, entre diversos outros pontos, que a educação financeira está prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), deverá ser abordada de forma transversal desde a educação infantil até o ensino médio, e a respectiva oferta depende da estrutura de cada rede de ensino.

(<https://agenciabrasil.etc.com.br/educacao/noticia/2019-12/educacao-financeira-chega-ao-ensino-infantil-e-fundamental-em-2020>, consultada em 07/04/2020)

Quanto a aspectos que devem ser analisados por esta Comissão de Administração Pública, destacamos a importância da universalização da educação como estratégia que contribui para o combate à pobreza. Seria falacioso aduzir que adquirir conhecimento a respeito de educação financeira abrirá caminho para solucionar o problema da pobreza no Brasil, considerando se tratar de uma questão que estruturou a sociedade desde os seus primórdios. No entanto, já é tempo de nos questionarmos o motivo de algumas informações estarem concentradas em uma parcela muito restrita dos brasileiros, tal como a educação financeira. Nesse sentido, considerando que, em geral, os setores mais vulneráveis da sociedade brasileira não possuem acesso a esse tipo de conhecimento, projetos de lei que dão abertura para a democratização de um determinado conhecimento devem ser incentivados. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Erika Hilton (PSOL) - Relatora
Arselino Tatto (PT)
Edir Sales (PSD)
Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/04/2021, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.